



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 0331/2024
Folha Nº 024
Câmara Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 013/2024
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024
DO PROJETO DE LEI Nº 024/2024

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca no Município de Rorainópolis e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Rorainópolis, Estado de Roraima, **ALESSANDRO DALTRO SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, com status de órgão da administração direta, vinculada ao Poder Executivo Municipal, destinada ao planejamento, coordenação e execução das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento da agricultura, pesca e aquicultura no município de Rorainópolis.

Art. 2º São competências da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca:

- I - Promover ações de incentivo à pesca e aquicultura sustentável;
- II - Estimular a organização e capacitação de aquicultores, pescadores e aquicultores locais;
- III - Planejar, implementar e monitorar programas voltados à segurança alimentar e ao desenvolvimento da aquicultura e pesca;
- IV - Buscar parcerias com os governos estadual, federal e entidades privadas para fomentar o setor;
- V - Executar outras atribuições correlatas ao setor.

Art. 3º A estrutura organizacional da Secretaria será definida em regulamento próprio, podendo contar com as seguintes unidades:

- I - Departamento de Aquicultura e Desenvolvimento Rural;
- II - Departamento de Pesca e Aquicultura;
- III - Coordenação de Projetos e Convênios;
- IV - Assessoria Técnica e Administrativa.

Art. 4º O orçamento inicial da Secretaria será provido por meio de remanejamento de recursos orçamentários existentes, sem prejuízo às demais pastas do município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

Cam. Mun. Rorainópolis
Recebido
Data: 17/12/2024
Flávia Cristina Almeida Costa
Secretária Municipal da Casa Civil
Decreto nº 002/2024



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 033/2024
Folha Nº 025
5
Câmara Municipal

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rorainópolis/RR, 16 de dezembro de 2024.

EDIVAM IVO

EDIVAM IVO
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis